



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

RECEBI
DIA: 28 / 08 / 25
HORA: 09:40


MENSAGEM DE LEI Nº 775/2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que “Autoriza o Poder Executivo a custear despesa com alimentação aos servidores do cargo de vigilante, que atuem em regime de plantão.”

Considerando as necessidades de promover adequação para melhor funcionamento de setores do Município, após reunião com a classe de servidores, vereadores e o Prefeito Municipal, ficou decidido que o Município a custear a alimentação dos servidores que atuem como Vigilante Plantonista, que promove as devidas alterações adequando à nova realidade que o Município requer.

Para tanto, torna-se necessária a referida adequação legislativa.

Antecipadamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 149/2025

“Autoriza o Poder Executivo a custear despesa com alimentação aos servidores do cargo de vigilante, que atuem em regime de plantão e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município a custear a alimentação dos servidores no cargo de vigilante que atuarem no regime de plantão, por plantão de 12 (doze) horas realizado, este podendo ser através de fornecimento de refeição para o almoço “marmitex” ou indenizado no valor equivalente, custeado pela Secretaria da pasta até no máximo o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município